



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.535797/2017-52

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE FORTALEZA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de celebração de aditivo contratual ao Contrato 004/ANAC/2017-SBFZ, para readequação do prazo para realização das obras de ampliação da infraestrutura do Aeroporto Internacional de Fortaleza, previstas na Fase I-B do Contrato.

1.2. Em 27 de outubro de 2017,^[1] a Concessionária Fraport Brasil S.A. comunicou à ANAC que foi informada pela INFRAERO acerca da existência de restrição judicial que impossibilitava o início das obras necessárias ao adimplemento contratual. Destacou, ainda, que o embargo judicial era desconhecido, até então, e que a informação sobre as ações judiciais que o originaram não havia constado do material divulgado pela INFRAERO, quando do Leilão.

1.3. Em 17 de agosto de 2018, após obter a liberação judicial da área embargada, a Fraport pleiteou junto à ANAC a readequação dos prazos relativos às intervenções da Fase I-B.^[2]

1.4. A Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA realizou a análise técnica do pleito em 17 de janeiro de 2019,^[3] concluindo pelo deferimento do pedido. Foi proposta, então, a alteração dos dispositivos contratuais impactados para que passassem a prever como prazo final a data de 14 de abril de 2020.

1.5. Em 11 de fevereiro de 2019,^[4] a Procuradoria Federal junto à ANAC consignou a regularidade da proposta de aditamento, recomendando à Diretoria Colegiada que procedesse a alguns ajustes na fundamentação do ato.

1.6. Retornados os autos à SRA, a minuta de Termo Aditivo foi atualizada para contemplar ajuste textual e encaminhada, em 12 de fevereiro de 2019,^[5] à Concessionária Fraport Brasil S.A., para expressar seu consentimento com relação à minuta.

1.7. Em 22 de março de 2019, a Concessionária anuiu expressamente aos termos propostos.^[6]

1.8. Em razão de sorteio realizado em 3 de abril de 2019, recebi os autos para Relatoria.

1.9. É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor

^[1] Carta S/N (SEI 1201442)

^[2] SEI 2136372: “Em sede de decisão definitiva, em razão de todos os argumentos de fato e de direito aduzidos ao longo desta petição, que seja deferida a readequação do marco inicial do prazo de execução das obras de 23 (vinte e três) meses, nos termos do cronograma do Anteprojeto aprovado por essa ANAC, seja contado a partir do dia 14 de maio de 2018, de maneira que o prazo encerrar-se-á em 14 de abril de 2020, com o conseqüente deslocamento da data de término da Fase I-B (Doc. 29).”

^[3] Nota Técnica 6/2019/GOIA/SRA (SEI 2611855) e Nota Técnica 34/2018/GTAI/RIOS/SRA (SEI 2451525).

[4] Parecer 24/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2696375), aprovado pelo Despacho 85/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2696381) e pelo Despacho 33/2019/PG/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 2696387)

[5] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GOIA (SEI 2698211)

[6] Carta SBFZ-ANAC-LEG-190322-001 (SEI 2833978)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 22/05/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3026864** e o código CRC **01B60C8E**.

SEI nº 3026864